

4

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 190/PMC/89

Altera o anexo II, da Organização Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Tabela de vencimentos prevista nos Artigos 14 e 15 da Lei nº 175/89, passam a vigorar com os seguintes valores:

A - Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo:

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Auxiliar de Serviços Gerais	180,00
Auxiliar Legislativo	270,00
Assistente Legislativo	330,00
Técnico em Contabilidade	330,00
Motorista	330,00

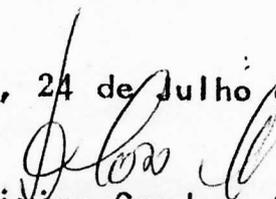
B - Tabela de Vencimentos dos cargos em provimento em comissão:

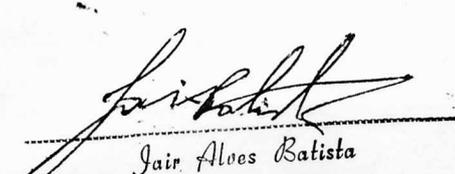
<u>SIMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C.C.1	1.750,00
C.C.2	750,00
C.C.3	375,00

Art. 2º - Os valores previstos no Artigo anterior, poderão ser reajustados a partir de 01 de Agosto até 31 de Dezembro de 1.989, por ato do Prefeito Municipal, em percentual nunca superior ao reajuste do salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de Julho de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de Julho de 1.989.

  
Divino Cardoso Campos  
Prefeito Municipal

  
Jair Aloes Batista  
Assessor Jurídico